

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Foi noticiado em diversos órgãos de comunicação social o caso de quatro militares da GNR suspeitos de, em abril passado, terem sequestrado e agredido três menores que se encontravam à guarda de uma instituição em Palmela.

Segundo é reportado, os militares terão localizado três menores que se haviam ausentado da instituição sem autorização. No entanto, em vez de os levarem para a instituição, os militares terão dado ordem para que estes se encostassem a um muro e pusessem as mãos numa rede, enquanto lhes davam bofetadas, socos, pontapés e bastonadas. Posteriormente, estes militares terão telefonado a colegas que se lhes juntaram e que terão prosseguido as agressões com murros, pontapés, paus e bastões, enquanto proferiam insultos racistas e ameaças. Um dos menores terá sido arrastado para o interior de uma fábrica abandonada onde foi violentamente espancado por um dos militares.

A violência contra estes menores terá prosseguido no trajeto para a instituição, nomeadamente, e sob a ameaça de choques elétricos com um *taser*, forçando os menores a correr à frente do carro da GNR sendo advertidos pelos militares que se parassem de correr seriam novamente espancados. Tudo isto ocorreu sempre com a ameaça explícita de que se voltassem a fugir ou se contassem o que havia sucedido, sofreriam consequências.

Por fim, e já aquando da entrega dos menores à instituição, os militares terão referido que as lesões que estes apresentavam se deviam a quedas durante a fuga. As perícias realizadas pela Polícia Judiciária terão detetado vestígios de sangue e de arrastamento nos locais identificados pelos menores.

Os militares da GNR terão sido ouvidos em primeiro interrogatório judicial no Tribunal de Instrução Criminal de Setúbal, que lhes aplicou a medida de coação de proibição de contactos entre si e com os ofendidos. Inconformado, o Ministério Público recorreu da decisão, pretendendo a suspensão preventiva dos militares. Segundo é noticiado, o Tribunal da Relação de Évora não terá dado provimento ao recurso, defendendo que tal “redundaria numa

condenação antecipada”.

Por seu turno, e tanto quanto é dado a conhecer, a GNR terá transferido cada um dos quatro arguidos para diferentes postos. Significa isto que a GNR se limitou a dar execução à medida de coação decretada pelo tribunal – proibição de contactos – não sendo conhecida qualquer outra medida do foro disciplinar.

Ora, é preciso salientar que uma coisa são as medidas de coação decretadas no âmbito de um processo penal, e outra - distinta e autónoma - são as medidas disciplinares a aplicar pela entidade patronal no âmbito de um processo disciplinar ou de averiguações. A primeira não preclude a segunda.

De acordo com o que foi noticiado, os militares continuam em funções, pelo que continuam a participar em investigações criminais, a interagir com cidadãos, a andar armados, entre outras funções.

Atenta a gravidade dos factos, teria sido de elementar bom-senso – além de se encontrar previsto na lei - afastar estes militares do serviço na pendência do processo, suspendendo-os preventivamente ou transferindo-os, também preventivamente, para funções em que não contactassem com o público, designadamente funções administrativas.

Como temos defendido, este tipo de episódios devem merecer a atenção do poder político e devem ser alvo do mais amplo escrutínio público, não só porque cada cidadão e cidadã deve ver os seus direitos respeitados e não ter receio de ir a uma esquadra da polícia, como pelo risco de se criar uma mácula sobre todos os elementos das forças de segurança.

Por outro lado, é preciso saber se a manutenção em funções de militares alvo de investigação é prática corrente nas forças de segurança, quantos agentes estão nesta situação e se existem orientações internas relativamente a situações desta natureza.

*Esta situação exige esclarecimento, pelo que atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministro da Administração Interna as seguintes perguntas:*

1. Tem o Ministério conhecimento desta situação?
2. Por que razão não foram os militares em causa suspensos preventivamente ou transferidos preventivamente para funções administrativas?
3. Quantos militares da GNR alvo de investigação, processo de averiguações ou de processo disciplinar se encontram no ativo e/ou a exercer as funções habituais?
4. Existe alguma orientação interna relativamente às funções atribuídas a agentes alvo de investigação? Em caso afirmativo, qual?

Palácio de São Bento, 16 de outubro de 2024

Deputado(a)s

FABIAN FIGUEIREDO(BE)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.